



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030014060/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 02/08/2018
Hora: 10:01
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Processo : 030014060/2017
Data : 06/06/2017
Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO
Requerente : TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
Observação : INSC: 1214022

Titular do Processo : TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
Hora : 15:31
Atendente : MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES

Despacho : Ao
Conselheiro, Sr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho para relatar.

FCCN em 02 de agosto de 2018

CONSELHEIRO MUNICIPAL PRESIDENTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

90
Núcleo de Souza Duarte
Mat. 228.514-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

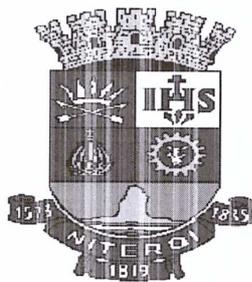
PROCESSO: - 030/014060/2017
REQUERENTE: - TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 121402-2
IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO

EMENTA: -IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO – CONSTATADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PASSOU A SER SUPERIOR AO VALOR LIMITE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, SEU CANCELAMENTO SE IMPÕE POR MEDIDA DE DIREITO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

Senhor Presidente, e demais conselheiros.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por Terezinha Miguel Nametala contra decisão que cancelou a Isenção do pagamento do IPTU do imóvel sito à Rua Comendador Queiroz, nº. 67, apt. 803, a qual já havia sido deferida até o exercício de 2019. Sustenta em síntese que essa decisão seria prematura em face do trâmite do processo nº.030/000516/2016 no qual impugna a avaliação que arbitrou ao imóvel valor superior ao limite de R\$ 202.558,96, valor este máximo para o deferimento da Isenção. Requer ainda que caso persista a avaliação que seja deferido nova vistoria reavaliatória.

Núcleo de Souza Duarte
Nº 220.514-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

PROCESSO: - 030/014060/2017
REQUERENTE: - TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 121402-2
IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Fls. 02

Às fls. 18 o nobre Representante Fazendário opinou pelo não provimento do Recurso.

É O RELATÓRIO.

Conforme se constata às fls. 16, o nobre Representante Fazendário diligência no sentido de juntada do processo nº. 030/000516/2016 mencionado pela Recorrente constatando-se que o mesmo já fora apreciado e transitado em julgado.

Constata-se ainda que muito embora tenha havido redução no valor venal do imóvel este continuou superior ao limite para a concessão do benefício.

No mais, não vislumbro razões para que sejam realizadas sucessivas revisões no estado do imóvel.

Pelo que em consonância com o nobre Representante Fazendário, voto no sentido de negar provimento ao Recurso Voluntário, conseqüentemente, não provendo.

FCCN, em 06 de agosto de 2018

PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
CONSELHEIRO/RELATOR

PREFEITURA DE NITERÓI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº.030/014960/2017

DATA: - 09/08/2018

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1049º SESSÃO HORA: - 12:00

DATA: 09/08/2018

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcidio Haydt Souza
3. André Luiz Cardoso Pires
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

FCCN, em 09 de agosto de 2018

Wicela de Souza Duarte
Município de Niterói


Niterói
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1049ª Sessão Ordinária

DATA: - 09/08/2018

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/014060/2017– SRA. TEREZINHA MIGUEL NAMETALA

RECORRENTE: - SRA. TEREZINHA MIGUEL NAMETALA

RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal

RELATOR: - Sr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a decisão foi no sentido de negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância, conseqüentemente, não provido.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº. 2186/2018

“IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO – CONSTATADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PASSOU A SER SUPERIOR AO VALOR LIMITE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, SEU CANCELAMENTO SE IMPÕE POR MEDIDA DE DIREITO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.”

FCCN, em 09 de agosto de 2018.


CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

14
Micaela de Souza Duarte
11/08/2018



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO: - 030/014060/2017

"SRA. TEREZINHA MIGUEL NAMETALA"

RECURSO VOLUNTÁRIO

MATERIA: - IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO DE VALOR VENAL

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância, conseqüentemente, pelo não provimento do Recurso.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 1º do art. 40 do Decreto nº.10487/09.

FCCN, em 09 de agosto de 2018.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030014060/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 15/08/2018
Hora: 12:26
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 239.121-0

Processo : 030014060/2017
Data : 06/06/2017
Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO
Requerente : TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
Observação : INSC: 1214022

Titular do Processo : TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
Hora : 15:31
Atendente : MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES

Despacho : Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

“Acórdão nº 2186/2018 – IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO - CONSTATADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PASSOU A SER SUPERIOR AO VALOR LIMITE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, SEU CANCELAMENTO SE IMPÕE POR MEDIDA DE DIREITO. RECURSO NÃO PROVIDO.”

FCCN, em 15 de agosto de 2018.

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 239.121-0

Ao FCCN,

Publicado D.O. de 18/08/18
em 20/08/18

FCAD,

Maria Lucia H. S. Forias
Maria Lucia H. S. Forias
Matrícula 239.121-0

030/014060/17

26

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

PORT. Nº310/2018- Remove ROSILENE MENEZES SCHMIDT, Assistente Administrativo, nível 6, matrícula nº1227.066-6, para a Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº20/3689/18.

Despachos do Secretário

Licença Especial- Deferido

20/1308/2018- de 03/09 até 01/12/2018
20/2136/17- de 01/08 até 29/10/2018
20/2167/18- de 03/09 até 01/12/2018
20/2454/18- de 01/10/2018 até 29/03/2019.
20/1184/18- de 01/08 até 29/10/2018
20/1372/18- de 10/09 até 08/11/2018

Licença Especial- Indeferido

20/2154/18
Abono Refeição- Indeferido
20/3360/18
Auxílio natalidade- Indeferido
20/3374/18

Auxílio natalidade- Deferido

20/3383/18

Mudança de cargo- Indeferido

20/1946/18

Adicional- Deferido

20/2401/18

20/2409/18

20/2846/18

Progressão Funcional- Deferido

20/2297/18

20/2145/18

Progressão Funcional- Indeferido

20/2146/18

Auxílio Maternidade- Indeferido

20/2798/18

Pagamento de Licença Prêmio não gozada- Indeferido

20/4011/16

20/080/14

Processos nº20/5425 e 5232/17- Arquiva-se de acordo com a conclusão COPAD.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, os proventos mensais de ROSANA CHRISTINA CAZEIRO DOS SANTOS, aposentada no cargo de Agente Fazendário, nível 03, categoria VI, matrícula nº1228.742-3, ficando cancelada a apostila, publicada em 14/12/2016, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Processo Administrativo nº20/3580/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO FCCN

30/28004/17 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JARDIM DOS ARCOS. - "ACÓRDÃO Nº. 2184/2018 - DECISÃO QUE SE MANTÉM INCÓLUME POIS PROFERIDA EM CONSONÂNCIA COM A PROVA DOCUMENTAL DOS AUTOS. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO."

30/28090/17 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WESTBURY. - "ACÓRDÃO Nº. 2185/2018 - DECISÃO QUE SE MANTÉM INCÓLUME POIS PROFERIDA EM CONSONÂNCIA COM A PROVA DOCUMENTAL DOS AUTOS. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO."

30/14060/17 - TEREZINHA MIGUEL NAMETALA. - "ACÓRDÃO Nº. 2186/2018 - IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO - CONSTATADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PASSOU A SER SUPERIOR AO VALOR LIMITE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, SEU CANCELAMENTO SE IMPÕE POR MEDIDA DE DIREITO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

Processo nº: 250/001824/2016 (Intimação 7267)- O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o Edital de Interdição nº 006/2018, referente a DEPOSITO DE BEBIDAS SANTOS, nos termos do artigo 452 ao 458 da Lei 2624/08.

Processo nº: 130/001451/2018- DIVERSÕES MARACANÁ LTDA- Com base nas informações DEFIRO o pedido de prorrogação da Intimação nº 008268, a partir do vencimento, uma única vez e por período igual ao anteriormente fixado, com base no que dispõe o parágrafo 5º do artigo 474 da lei 2624/08.

- Autos de Infração nº 02419, 02420, 02421 e 02422 de 07/08/18, Grande Rio Com. Varejista de Art.do Vestuário ME;

- Auto de Infração nº 02661, de 07/08/18, Petterson José Correa Herdy, nos termos do artigo 478.III, da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-los.

Processo nº: 130/001364/2018- FRANCESCO NIZZARDELLI - Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de Infração nº 01530.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 014/SEPLAG/2018

Data da Publicação

18, 19 e 20 de Agosto
de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 030014060/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 20/08/2018
Hora: 14:28
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 220814-8

Processo : 030014060/2017
Data : 06/06/2017
Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO
Requerente : TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
Observação : INSC: 1214022

Titular do Processo : TEREZINHA MIGUEL NAMETALA
Hora : 15:31
Atendente : MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES

Despacho : À
FGAB,

Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 18 de agosto do corrente, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

FCCN, em 20 de agosto de 2018

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 220814-8